# TERMO ADITIVO Nº 01
## ao Contrato de Rateio nº 005/2014

Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2014, firmado em 24 de fevereiro de 2014, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA – CIASAMREC**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 855, Bairro Milanese, Criciúma (SC), inscrita no CNPJ nº. 15.283.089/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, portador da cédula de identidade RG nº 425.947 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 343.081.649-15, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IÇARA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara (SC), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MURIALDO CANTO GASTALDON,** denominado de **MUNICÍPIO**, já qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo conforme estabelecido a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Prazo de Vigência**
Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de duração do Contrato original, cujo término estava previsto para o dia 31/12/2014, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, para o dia 30/04/2015, face ao interesse público e conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor**
Os valores dos repasses permanecem os já pactuados, no valor de **R$ 863,60**/mês para manutenção do CIASAMREC.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Demais Cláusulas**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 11 de dezembro de 2014.

| | |
|---|---|
| ---------- | ---------- |
| **ADEMIR MAGAGNIN** | **MURIALDO CANTO GASTALDON** |
| Presidente CIASAMREC | Prefeito |